



Número: **0000177-19.2019.8.17.2630**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Gameleira**

Última distribuição : **13/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|--|
| SEBASTIANA MARIA FERREIRA (AUTOR) | IELVA PRYSCYLLA FERREIRA DE MELO (ADVOGADO) |
| Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro (RÉU) | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |

| Documentos | | |
|--------------|--------------------|---|
| Id. | Data da Assinatura | Documento |
| 58136 774 | 18/02/2020 10:35 | <u>2644316_PETICAO_DE_PROVAS_JUR_01</u> |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GAMELEIRA/PE

Processo: 00001771920198172630

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEBASTIANA MARIA FERREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não tem mais provas a produzir, pugnando pela improcedência do pedido autoral com fundamento no artigo 487 inciso I do código de processo civil ante a ausência de cobertura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GAMELEIRA, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 18/02/2020 10:35:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021810354933500000057179559>
Número do documento: 20021810354933500000057179559

Num. 58136774 - Pág. 1